



Embrapa Pecuária Sudeste

TERMO DE REFERÊNCIA

1) INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

O presente Termo de Referência está sendo elaborado em observância ao estabelecido no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, publicado no BCA nº 34 de 02/07/2018, amparado pela Lei nº 13.303 de 30/06/2018 e 13.243 de 11/01/2016, e Instrução Normativa nº 67 de 08/07/2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem a finalidade de instruir processo licitatório, **visando a contratação de empresas especializadas para fornecimento de baterias para rádios transceptores, conforme condições e especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência.**

2) OBJETO

2.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento **de baterias para rádios transceptores, conforme condições e especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência.**

3) JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADES E FINALIDADES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação se justificativa pela manutenção de rádios transceptores para comunicação dos empregados do CPPSE.

4) JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

4.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço unitário por item.

4.2. Caso o valor unitário de algum item seja superior ao valor estimado, o pregoeiro poderá buscar a negociação de preço.

4.3. As licitantes vencedoras deverão encaminhar juntamente com a proposta o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas, que comprovem a capacidade do licitante de realizar o atendimento do seu objeto, bem como, o catálogo dos produtos ofertados para análise e possível aceitação.

4.4. A licitante deverá indicar em sua proposta, inclusive na lançada no COMPRASNET, detalhadamente todas as características técnicas, a marca dos produtos que serão adquiridos e declarar que atende a todas as especificações técnicas mínimas de qualidade e as quantidades constantes deste Edital e seus anexos.

4.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

5.2. Promover os pagamentos dentro prazo estipulado na AF (Autorização de Fornecimento), após o ATESTE do documento fiscal correspondente à entrega dos produtos/serviços, verificado e aceitos pela Embrapa.

5.3. Designar empregados do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

5.4. Comunicar por escrito, por meio de fax, e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na aquisição dos referidos itens constantes do presente certame.

5.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto da Ordem de Compra e Serviço – OCS, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos porventura adquiridos.

6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Dar integral cumprimento a sua proposta.

6.2. Cumprir o prazo de entrega dos materiais, objetos da presente licitação, que será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação da contratante, após celebração do Contrato/AF, entre a Licitante vencedora e a Embrapa.

6.3. Executar a entrega dos materiais, conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento de Contrato/AF, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa Pecúária Sudeste venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

6.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Embrapa ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7) LOCAL DA ENTREGA

EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE – A/C de Almoxarifado. Fone: (16) 3411 5648. Fazenda Canchim, almoxarifado, acesso pela Rodovia Washington Luiz, Km 234 – São Carlos / SP – Caixa Postal 339, CEP: 13560-970.

FRETE E DESCARGA POR CONTA E RISCO DO FORNECEDOR, DIAS ÚTEIS, HORÁRIO DE 2ª a 6ª feira das 8h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00.

8) PRAZO E FORMA DE ENTREGA

8.1. A partir da assinatura/recebimento da AF, a contratada comprometer-se-á a realizar a entrega dos materiais de forma integral.

8.2. A entrega dos materiais na EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE, objeto deste Edital, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da assinatura/recebimento da Autorização de Fornecimento – AF por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos

inclusos.

8.3. A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Embrapa.

8.4. Os itens perecíveis deverão ser entregues à Embrapa devidamente acondicionadas em embalagens que mantenham a temperatura entre 4°C e 8°C, ou a -20°C (20 graus negativos), de acordo com as recomendações do fabricante para transporte e armazenamento de modo que sejam preservadas suas propriedades. Caso sejam detectadas avarias ou falta de refrigeração adequada no momento do recebimento, os itens perecíveis serão devolvidos ao fornecedor para troca.

9) RECEBIMENTO

9.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: os produtos para uso serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

9.2. Na hipótese de constatação de qualquer anomalia no escopo desse Termo, os itens serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei 8.666/93.

10) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme determina o § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013, a dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11) GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos constantes deste termo de referência deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses que serão computados a partir da data de sua efetiva entrega.

11.2. Para os materiais com validade de fabricação, esta deverá ter no mínimo 12 (doze) meses da data de sua efetiva entrega.

12) PAGAMENTO

12.1. O(s) pagamento(s) à(s) licitante(s) a ser(em) Contratada(s) será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do produto mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente com o “atesto” firmado pelo Gestor contratual, designado formalmente pela Embrapa.

12.2. Sobre os valores referentes a prestação de serviços e de fornecimento e instalação de materiais, serão retidos, na fonte, pela Embrapa, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 480/2004), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

12.3. Caso o objeto da contratação seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

13. PENALIDADES

13.1. O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do item 11 do regulamento.

13.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- e) fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

13.2.1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.2.2. As penalidades referentes à inexecução da Autorização de Fornecimento (AF) estão estabelecidas na Minuta de Autorização de Fornecimento, anexo a este Termo de Referência.

13.2.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Embrapa poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

14.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

15) DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BATERIA PARA RÁDIO TRANSECTOR DIGITAL PORTÁTIL MODELO PD 706, MARCA HYTERA	8	UN

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

CHEFE ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO
Assinado Eletronicamente

Autorização de Fornecimento (Minuta)

Autorização de Fornecimento - AF						
1- Identificação do Contrato						
AF - CPPSE Número /2024 Série A				Emissão: / /2024		Processo N°:
2- Identificação do Contratado						
Fornecedor:						
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual:				
Endereço:						
Cidade:						
Telefone:						
E-mail:						
3- Documentos de Origem						
Licitação/Modalidade:						
Decreto Lei nº		13303/2016, artigo 32, inciso IV; Lei 10520/02, artigo 1º e Decreto 10024/19, artigo 1º				
Solicitações de Compra/Serviços:						
4- Grupo de Despesas						
(X) Outros custeios		() Outros Investimentos		() Imóveis		
Classificação contábil		Número do empenho			Valor	
5- Identificação e Condições do Fornecimento						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1						

		Observações: 1- A Embrapa, como Empresa Pública, deverá reter e recolher à Receita Federal os Tributos Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), conforme Art. 64 da Lei 9430/96 e INSRF 1.234/12, exceto nas hipóteses de não retenção, devendo ser apresentada declaração. 2- O pagamento somente será efetuado após o encaminhamento/apresentação dos seguintes documentos: - arquivo eletrônico da nota fiscal eletrônica modelo 55 (Portaria CAT- 162, de 29 -12-2008) e ou arquivo eletrônico da nota fiscal de serviço, para o endereço: cppse.nfe@embrapa.br. - declaração, nos moldes da SRF, para a hipótese de não retenção de tributos federais.				
Valor por extenso em Reais:						

6. DADOS PARA O FATURAMENTO

Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA CNPJ: 00.348.003/0054-22 Inscrição Estadual: 637.034.020.117 Endereço: RODOVIA WASHINGTON LUIZ, KM 234 - FAZENDA CANCHIM - SÃO CARLOS - SP Caixa Postal: 339 CEP: 13560-970 Telefone: (16) 3411-5600 FAX: (16) 3361-5754

7. DA ENTREGA:

- 7.1. Local de entrega: EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE - São Carlos - SP De segunda a sexta-feira (dias úteis), das 07:30 às 10:30 e das 13:00 às 16:00 horas.
- 7.2. Prazo de entrega: Em até ____ dias contados do recebimento/assinatura da AF.
- Despesas acessórias: - Impostos, taxas e demais encargos estão inclusos no valor total desta AF. -
- 7.3. Transporte: POR CONTA E RISCO DO FORNECEDOR - Descarregamento: POR CONTA E RISCO DO FORNECEDOR - Montagem: POR CONTA E RISCO DO FORNECEDOR
- 7.4. Garantia: 12 MESES

8. DO PAGAMENTO:

Até 30 dias corridos, após a efetiva entrega/instalação do(s) material(is)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

9. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

Este contrato simplificado se vincula para todos os fins de direito a Dispensa nº ____/2023, assim como a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1. Não serão aceitas quaisquer alegações do CONTRATADO com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto da Licitação e de sua execução.
- Todo equipamento/produto ou material entregue no almoxarifado da Embrapa será recebido
- 10.2. provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do Termo de Referência constante do processo de Pregão nº 7/2023.
- O recebimento definitivo dos bens entregues/instalados ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar
- 10.3. da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das especificações do material/produto conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 10.4. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada, caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da licitação ou apresentem vícios e defeitos.

- 10.5. Todos os equipamentos/produtos/material, objeto da licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus Anexos.
- 10.6. A contagem dos prazos definidos neste Contrato se dará na forma do artigo 66 e 67 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- O termo inicial da contagem dos prazos contratuais, se dará na forma do artigo 66 da Lei 9.784/99 ou
- 10.7. por quaisquer meios que seja possível a comprovação do recebimento da notificação pelo CONTRATADO.
- O CONTRATADO responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos
- 10.8. custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA.
- Antes da emissão da presente Autorização de Fornecimento a Embrapa efetuará verificação da regularidade fiscal do CONTRATADO no SICAF. Havendo alguma irregularidade que obste a
- 10.9. contratação, a Embrapa poderá conceder prazo para a regularização ou deixar de realizar a contratação, hipótese na qual acarretará a abertura de processo de aplicação de penalidades, na forma deste instrumento.
- Toda comunicação referente ao presente contrato, deverá ser feita pelo e-mail:
- 10.10. cppscompras@embrapa.br e os originais enviados via correio para o endereço: RODOVIA WASHINGTON LUIZ, KM 234 - FAZENDA CANCHIM - CAIXA POSTAL 339 - Cidade: SÃO CARLOS /SP CEP: 13560-970, aos cuidados do SETOR DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS.
- 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
- 11.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.
- Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as
- 11.2. correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.
- 11.3. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.
- O CONTRATADO deverá enviar via correios a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN
- 11.4. RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.
- 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**
- 12.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 12.2. Cumprir o prazo máximo de entrega previsto neste instrumento.
- 12.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Fornecer equipamento/material/produto de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o nos endereços indicados e na forma e condições
- 12.4. estabelecidas, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela Embrapa para recebimento e conferência das quantidades fornecidas.
- 12.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados à execução do contrato e ao objeto contratado.
- 12.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.
- 12.7. Atender às demandas da Embrapa na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) produto(s) solicitado(s).

- Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer
- 12.8. irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.
- Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou impossibilitador da
- 12.9. execução contratual. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.
- 12.10. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, por ocasião da licitação.
- 12.11. Manter os termos da proposta apresentada, sobretudo quando contiver algum requisito técnico ou de garantia que seja superior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência.
- Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de
- 12.12. validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Além das penalidades previstas no Edital, fixadas com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que integram a presente Autorização de Fornecimento, independentemente de transcrição, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº 13.303/16, Regulamento de licitações e contratos da Embrapa, Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, a Embrapa poderá aplicar ao
- 13.1. CONTRATADO as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. O prazo de impedimento e descredenciamento será definido pela autoridade competente de acordo com a gravidade da infração apurada.
- A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações
- 13.2. assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma do item infra.
- O CONTRATADO estará sujeito à penalidade de multa nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais: a) atraso na execução do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor global deste instrumento contratual, até no máximo de 10% (dez por cento); b) entregar o
- 13.3. equipamento/produto/material fora das especificações constantes do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento. c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 25% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.
- 13.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 13.5. O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global, o que ensejará a rescisão do presente instrumento contratual.
- A aplicação das multas ocorrerá após regular processo administrativo, autuado de acordo com a lei e conforme rito fixado nesta Autorização de Fornecimento, as quais deverão ser recolhidas na conta
- 13.6. única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO e/ou da garantia prestada.
- 13.7. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.
- 13.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à Embrapa, será cobrado judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, na forma do artigo 49 do Decreto 10.024/2019.

As sanções administrativas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.303/16, Regulamento de licitações e contratos da Embrapa, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14. DO PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: As partes concordam e reconhecem a legitimidade do processo de aplicação penalidade, cujo rito será o seguinte:

14.1. Constatado pela equipe de fiscalização contratual a ocorrência de qualquer desvio das regras contratuais ou do descumprimento de qualquer obrigação constante de lei, regulamento ou qualquer ato normativo, esta providenciará o registro da ocorrência, nos autos do processo de fiscalização contratual e expedirá advertência, por escrito, que deverá ser entregue ao preposto do CONTRATADO ou a seus representantes, para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas;

14.2. A equipe responsável pela fiscalização contratual avaliará, sendo o desvio corrigido no prazo estabelecido ou não, se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades.

14.3. Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa ou impedimento de licitar e contratar com a União, o Gestor contratual deverá instaurar processo de aplicação de penalidades e notificará o CONTRATADO, sobre este evento, por meio de intimação que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.4. A intimação deverá conter: I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa; II - finalidade da intimação; III - indicação dos fatos e fundamentos legais e/ou contratuais descumpridos. IV - as penas as quais estará sujeito ao final do processo; V - O prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei 12.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas; VI - Orientações para que o CONTRATADO se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos considerará que a contratada encontra-se com vista franqueada do processo. V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

14.5. Decorrido o prazo para a apresentação da Defesa Prévia, a autoridade responsável pela Gestão Contratual decidirá, de forma fundamentada considerando considerando a natureza e gravidade das infrações; a culpabilidade do CONTRATADO, segundo os fatos e as circunstâncias do evento e das justificativas apresentados na defesa.

14.6. Além dos fundamentos, a Decisão conterá: I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no contrato; II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso; III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso; IV - A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação de pena de forma imediata;

14.7. Proferida Decisão, o CONTRATADO será notificado, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.8. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso o CONTRATADO acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

14.9. Poderá o CONTRATADO, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

14.10. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao Gestor do Contrato, autor da Decisão recorrida, que poderá revê-la ou mantê-la.

14.11. Após seu pronunciamento, o Gestor Contratual, deverá encaminhar, de ofício, ao (Chefe Adjunto de Administração/Gerente de Contratação e Infraestrutura) os termos de sua Decisão, para que a confirme ou altere seus termos.

- 14.12. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.
- 14.13. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
- 14.14. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior, o CONTRATADO deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 14.15. Após esta Decisão final a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF.
- 14.16. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 14.17. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 14.18. Qualquer outro recurso, pedido de reconsideração ou revisão, não suspenderá os efeitos das penalidades aplicadas.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

- As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 12.709, de 13 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2013 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.
- 15.1.

- Considerando que o presente Contrato vincula-se à execução de políticas públicas pela EMBRAPA, por força do inciso III do artigo 7º da Lei nº 12.709, de 2018, é dispensado o consentimento dos titulares dos dados pessoais.
- 15.2.

- Apesar da dispensa legal prevista no inciso III do artigo 7º da Lei nº 12.709/2018, de forma a evitar qualquer questionamento futuro, as pessoas físicas signatárias deste instrumento consentem na utilização de seus dados pessoais para os propósitos mencionados no item 15.4 abaixo.
- 15.3.

- Nos termos da Lei nº 12.709, de 2018, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste Contrato, ou seja, nome, nacionalidade, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, matrícula funcional, e-mail e telefone serão utilizados para as finalidades específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico.
- 15.4.

16. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA:

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

17. DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 12.303, de 30 de junho de 2015.

18. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de SÃO CARLOS /SP, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de Contrato, na data constante da última assinatura digital.

Responsável pela emissão

Supervisor do SPS

Autorizo o fornecimento do material/serviço/etc., especificado nesta AF, no valor total de: R\$
Chefe Adjunto de Administração

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Recebemos a 1ª via desta AF em / /2024, manifestando-nos de acordo com as condições nela constantes.

Empresa: _____

Nome: _____

Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Antonio Cordeiro, Supervisor**, em 02/09/2024, às 15:24, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Carneiro Meira Bergamaschi, Chefe-Adjunto**, em 03/09/2024, às 16:38, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11039628** e o código CRC **F2F7782B**.